



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4177 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 4.058/2019, para prorrogar o prazo por mais 06 (seis) meses, da contratação temporária de 01 (um) arquiteto e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 4.058/2019 para prorrogar o prazo por mais 06 (seis) meses, da contratação temporária de 01 (um) arquiteto, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem com a redação original.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2020.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

13/08/2020

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal